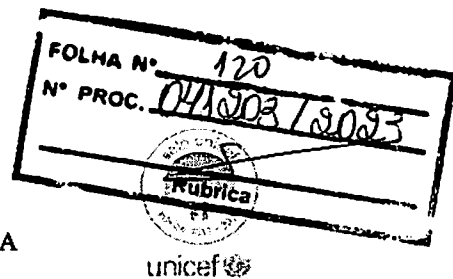




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## DESPACHO

Ao Senhor  
**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras

Nesta,

**Assunto:** Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

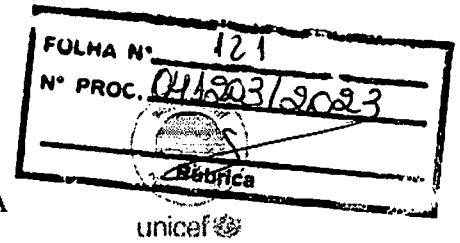
Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência, o mesmo tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 041203/2023.

São João dos Patos - MA, 12 de dezembro de 2023.

  
**GÉSSYKA RARLEGIA LIMA SOUSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## DESPACHO

A Senhora  
**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta,

**Assunto: Aprovação do Termo de Referência**

Prezada Senhor,

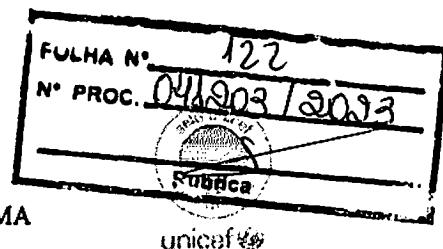
Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 041203/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

São João dos Patos - MA, 13 de dezembro de 2023.

**Ícaro Kairo Tavaris dos Santos**  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Compas, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.5. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

### 2 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

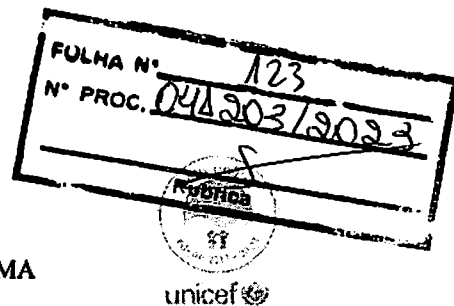
2.1 A participação nesta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

2.1.1 Não comparendo ME, MEI ou EPP, a licitação poderá ser disputada por demais licitantes.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



3.1 O procedimento licitatório a ser adotado é o **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permeiar o referido certame.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais regulamentares.

3.3 Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

#### **4. DO OBJETIVO.**

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento Licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Justifica-se a presente solicitação ao atendimento das necessidades de interesse público, para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social por finalidade do fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros necessários para realização de manutenção em diversos setores.

5.2. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. Justifica-se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

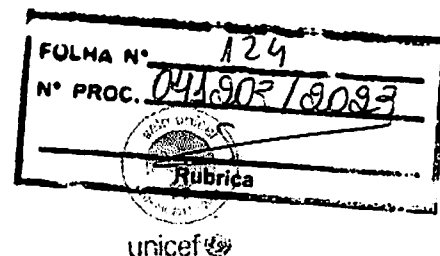
5.4. Justifica-se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

8.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

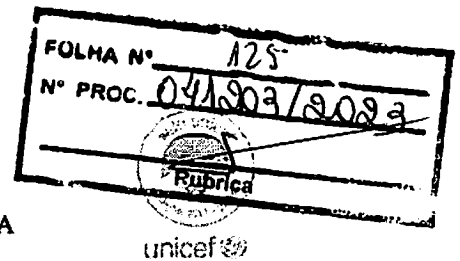
8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.5. Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

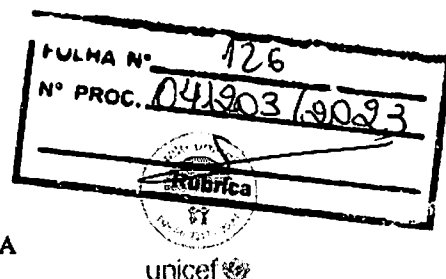
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".

**9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

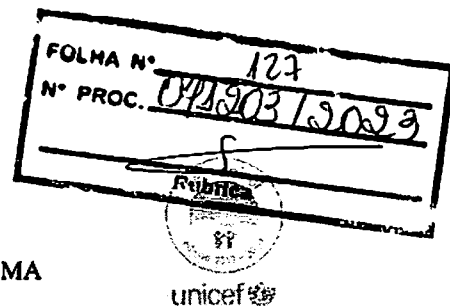
**9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10. – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

**10.1** O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação e entrega dos produtos.

### 10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 10.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

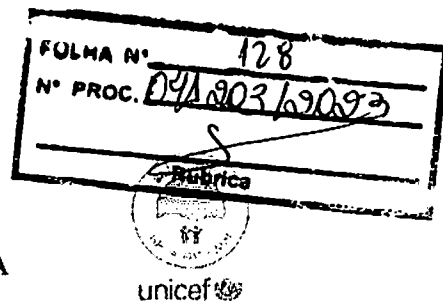
11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **12. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

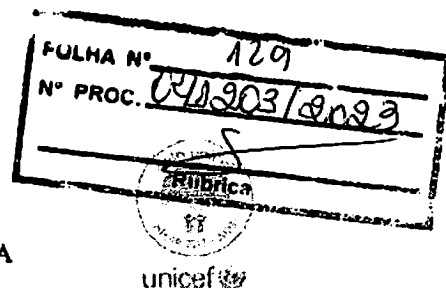
12.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

## **13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.5. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

#### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
<b>Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.</b>	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano.  2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando</b>	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

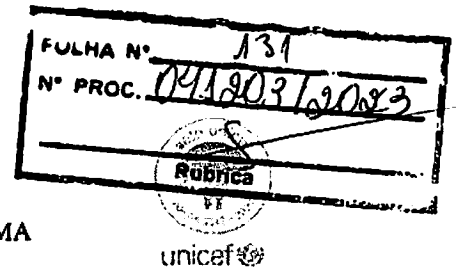
FOLHA Nº 130  
Nº PROC. 042203/2003  
Rubrica



<b>notificado.</b>	Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano.  5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido</b>	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (um) ano.  10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



	17. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  20. Comunicado ao Ministério Público.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei ou no edital do pregão, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução total.</b>	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 2 (dois) anos.  23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA pelo período de 1 (ano) ano.  25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

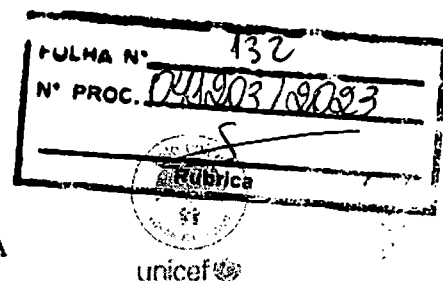
15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

#### **16 - AQUISIÇÕES DO OBJETO**

16.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

#### **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

17.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

17.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congêneres ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

#### **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 133  
Nº PROC. 046803/2023  
Rubrica  
unicef

18.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

18.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

#### **19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **20 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

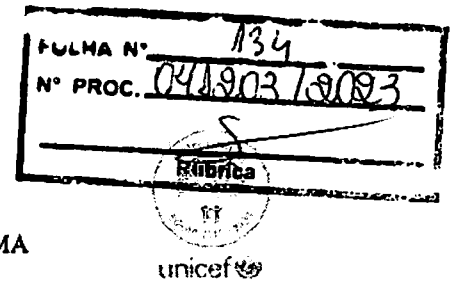
20.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

20.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir aos SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



nº 9.488, de 2018) (Vigência)

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

20.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **21 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

21.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

21.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	135
Nº PROC.	041.203/20093
S	
RUBRICA	
87	
unicef	

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

## **22 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

23.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

24.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 136  
Nº PROC. 141903/2013  
Rubrica  
unicef

24.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

24.5. Por razão de interesse público; ou,

24.6. A pedido do fornecedor.

#### **25 - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:**

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

25.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

25.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

25.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

25.5. O registro a que se refere o item 25.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços

#### **26 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **27 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

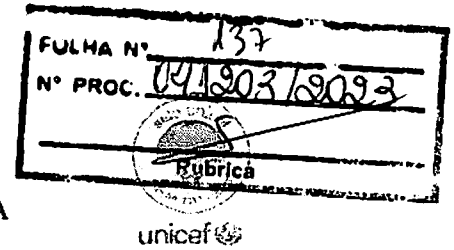
27.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 483.669,92 (quatrocentos e oitenta e tres mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

#### **28 - RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS:**

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	2 TOMADAS PAD 2P+T DIST 20A C/P SB	UND	30	R\$ 20,95	R\$ 628,60
2	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,17
3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	UND	6	R\$ 46,94	R\$ 281,64
4	ARAME GALV COMERCIAL 14 2,11MM	UND	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
5	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	10	R\$ 27,97	R\$ 279,67



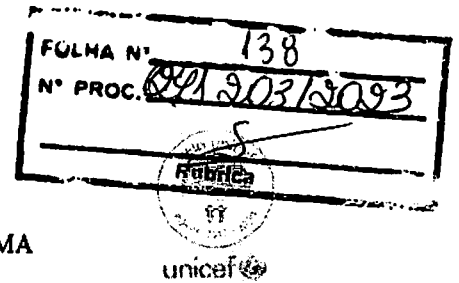
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



6	ARCO DE SERRA REG 12	UND	10	R\$ 22,77	R\$ 227,67
7	AREIA GROSSA M³	M³	150	R\$ 139,64	R\$ 20.945,50
8	ARGAMASSA 15KG AC-II	UND	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
9	ARGAMASSA 15KG AC-III P/PORCEL EXTR	UND	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
10	ARRUELA LISA (D) 1/4"	UND	500	R\$ 0,43	R\$ 216,67
11	ASSENTO PLAST UNIV 595	UND	20	R\$ 46,30	R\$ 925,93
12	BACIA C/ CAIXA ACO 6LTS	UND	10	R\$ 394,70	R\$ 3.947,00
13	BACIA CONV	UND	10	R\$ 210,37	R\$ 2.103,67
14	BALDE 12L C/ENCAIXE P/MAO PRETO	UND	80	R\$ 16,44	R\$ 1.314,93
15	BARRA ROSCADA(E) 5/16"	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
16	BARRA ROSQUEADA GALV. 3/8NC	UND	100	R\$ 9,92	R\$ 992,33
17	BATIDA DE PEDRA PRETO 1/4X6	UND	20	R\$ 30,28	R\$ 605,53
18	BIANCO 900 G	UND	10	R\$ 46,60	R\$ 466,03
19	BLOCO 14X19X39 CONCRETO EXTRUTURAL 9,00KG	UND	3000	R\$ 4,03	R\$ 12.080,00
20	BLOCO 9X19X39 CONCRETO VEDAÇÃO 9,00KG	UND	3000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
21	BOCAL DE PORCELANA E-27 FX10	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
22	BOIA CX D'AGUA 1/2	UND	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
23	BOTA DE SEGURANÇA PU C/ELAST	UND	50	R\$ 130,13	R\$ 6.506,67
24	BRITA LATA FINA	LATA	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,67
25	BRITA Nº 0 P/M³	M³	100	R\$ 250,71	R\$ 25.071,33
26	BRITA Nº 1 P/M³	M³	100	R\$ 250,12	R\$ 25.012,00
27	BROCA ACO RAP P/ METAL	UND	50	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
28	BROXA QD CEPO PLAST	UND	50	R\$ 11,86	R\$ 592,83
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA - 1.1/	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
30	BUCHA PLAST 06	UND	1000	R\$ 0,23	R\$ 233,33
31	BUCHA PLAST 08 C/ABA	UND	1000	R\$ 0,27	R\$ 273,33
32	BUCHA RED ESG 100X50MM	UND	50	R\$ 11,38	R\$ 569,17
33	CABO ACO PLAST AF 3,2-1/8	UND	200	R\$ 4,87	R\$ 974,67
34	CABO FLEX 16,0MM PRETO	MT	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
35	CABO FLEX 4,0MM AZUL 100M	ROLO	10	R\$ 350,70	R\$ 3.507,00
36	CABO FLEX PARAL 2X1,50MM	MT	1000	R\$ 3,58	R\$ 3.583,33
37	CABO FLEX PARAL 2X2,50MM	MT	1000	R\$ 5,69	R\$ 5.686,67
38	CABO FLEX PP 3X6,0MM 1KV 100M PT CO	MT	150	R\$ 17,01	R\$ 2.552,00
39	CABO FLEX. 4,0MM PT.	ROLO	10	R\$ 350,17	R\$ 3.501,67
40	CABO FLEXIVEL 6,00MM2 AZUL RL COBRE	ROLO	5	R\$ 500,15	R\$ 2.500,73
41	CABO FLEX 750 V 1,50	MT	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.240,00
42	CABO FLEX 750 V 2,50	ROLO	20	R\$ 205,15	R\$ 4.103,00
43	CABO FLEX 750 V 4,00	MT	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.603,33
44	CABO FLEX 750 V 6,00	ROLO	5	R\$ 500,18	R\$ 2.500,88



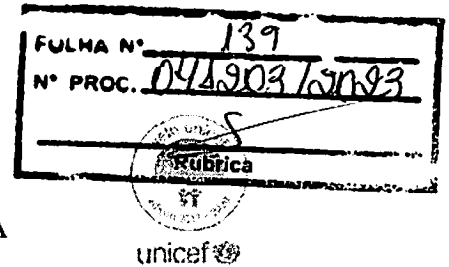
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



45	CABO PP FLEX 300/500V 2X1,0MM	MT	500	R\$ 3,46	R\$ 1.731,67
46	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X1,5MM	MT	500	R\$ 4,35	R\$ 2.173,33
47	CABO PP FLEX NAX 1KV 2X2,5MM	MT	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
48	CABO PP FLEX NAX 1KV 4X6,0MM PT COP	MT	100	R\$ 28,73	R\$ 2.873,33
49	CADEADO 40 MM - ZAMAC LATONADO (E-C	UND	20	R\$ 34,79	R\$ 695,80
50	CADEADO 25MM	UND	50	R\$ 18,98	R\$ 948,83
51	CAIXA DAGUA POLIET 1.000LTC/TAMPA	UND	10	R\$ 432,91	R\$ 4.329,13
52	CAIXA DESC BRANCA	UND	50	R\$ 35,61	R\$ 1.780,50
53	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	UND	250	R\$ 1,53	R\$ 383,33
54	CANALETA 14X19X39 CONCRETO UND 11,50KG	UND	500	R\$ 4,67	R\$ 2.333,33
55	CANALETA 19X19X39 CONCRETO UND	UND	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
56	CANALETA 9X19X39 CONCRETO UND 9,50KG	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
57	CANALETA BRANCA 52X14X2000mm PARA P	UND	5	R\$ 12,13	R\$ 60,67
58	CANALETA PVC 20X10 2M DIV FIT BR TR	UND	20	R\$ 12,19	R\$ 243,73
59	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6MT	UND	10	R\$ 82,89	R\$ 828,93
60	CAP ESG PVC 100MM	UND	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
61	CAP ESG PVC 40MM	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
62	CAP ESG PVC 50MM	UND	50	R\$ 5,46	R\$ 273,17
63	CAP SOLD PVC 20MM	UND	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
64	CARRINHO MAO METAL 77704/432 AZUL T	UND	20	R\$ 259,18	R\$ 5.183,53
65	CATALIZADOR P/ MASSA	UND	50	R\$ 2,94	R\$ 146,83
66	CHAVE TESTE 100-500V POTE C/50 UN F	UND	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70
67	CHUV PLAST 1/2 5 BRACO 2318	UND	10	R\$ 11,37	R\$ 113,70
68	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30CM BR 1/2	UND	10	R\$ 13,14	R\$ 131,37
69	CHUVEIRO DE AGUA FRIA 4"	UND	10	R\$ 10,18	R\$ 101,83
70	CIMENTO CII Z 32 SC 50 K	UND	600	R\$ 50,18	R\$ 30.110,00
71	CISCADOR 14 DENTE S/CABO 77101/144	UND	20	R\$ 22,24	R\$ 444,73
72	CLIP ACO CB B 3/16-4,8 NOVE54 12945	UND	50	R\$ 2,12	R\$ 105,83
73	COLOR PISCINA EST. 3X1 10KG	UND	6	R\$ 378,56	R\$ 2.271,34
74	COLA BRANCA 1KG EXTRA	UND	20	R\$ 44,96	R\$ 899,20
75	COLHER PED ACO 7 CANT RD 2050 7 ROM	UND	10	R\$ 43,90	R\$ 438,97
76	COLUNA FERRO (TELA) 10MM 7X17 6MT =	UND	20	R\$ 156,21	R\$ 3.124,20
77	COLUNA FERRO (TELA) 8,0MM 7X14 6MT=	UND	20	R\$ 115,17	R\$ 2.303,47
78	COLUNA LAV WIND BR DIMAR 13763	UND	10	R\$ 82,18	R\$ 821,77
79	COMPENSADO 15MM	UND	20	R\$ 214,64	R\$ 4.292,73
80	CONE 75CM PRETO/AMARELO	UND	20	R\$ 48,99	R\$ 979,73
81	CONECTOR COBRE 1/2 HASTE ATERRAMENT	UND	20	R\$ 4,16	R\$ 83,27
82	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE	UND	20	R\$ 11,18	R\$ 223,67



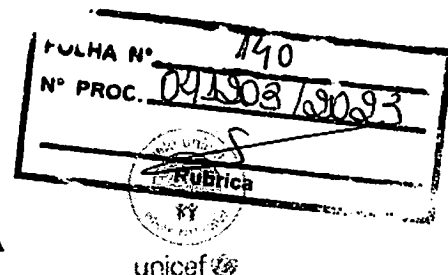
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



	70MM				
83	CORDA SEDA 08MM	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 243,33
84	CURVA ELET PVC 90G LONGA 32MM	UND	50	R\$ 8,14	R\$ 406,83
85	CURVA ESG PVC 40MM 90G CT	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 249,83
86	CURVA ESG PVC 50MM 90G	UND	50	R\$ 12,06	R\$ 602,83
87	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	R\$ 10,55	R\$ 527,67
88	CURVA SOLD PVC 40MM 90G	UND	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
89	CURVA SOLD PVC 50MM 90G	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,17
90	CURVA SOLD PVC 60MM 90G	UND	20	R\$ 36,20	R\$ 724,00
91	CX MED MONO 06	UND	10	R\$ 56,60	R\$ 565,97
92	CX MED POLI 08 420MM	UND	10	R\$ 163,37	R\$ 1.633,67
93	DELANIL MAD E MET VERDE NILO 900ML	UND	20	R\$ 37,57	R\$ 751,40
94	DESEMP ACO 12X25,5CM LISA CB MAD VO	UND	20	R\$ 13,63	R\$ 272,67
95	DESEMP PVC SENIOR'S 7X16 FRIZADA AZ	UND	20	R\$ 8,45	R\$ 168,93
96	DIALINE SECA RAP AZUL 3,6L I	UND	20	R\$ 199,75	R\$ 3.995,00
97	DISCO CORTE 4 1/2X1,0INOX	UND	50	R\$ 4,22	R\$ 210,83
98	DISJUNTOR TR3KA 1P 16A	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
99	DISJUNTOR TR3KA 1P 20A	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
100	DOBRADICA ACO CT03 850X3.1/2 ZC SIL	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
101	DOBRADICA CARTELA C/3PÇS 3 1/2" SC	UND	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
102	DOBRADICA P/ PORTEIRA Nº01	UND	50	R\$ 19,18	R\$ 959,00
103	DUCHA 4 TEMPERATURAS 4500W/220V	UND	3	R\$ 77,03	R\$ 231,09
104	DUCHA ELEGANCE 4T 220V 6800W	UND	3	R\$ 165,16	R\$ 495,47
105	DUREPOX 50G	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 374,83
106	ELETRODO 2,50MM 6013	KG	20	R\$ 27,89	R\$ 557,80
107	ENGATE PVC FLEX 100CM	UND	30	R\$ 12,06	R\$ 361,90
108	ENGATE PVC FLEX 50CM	UND	30	R\$ 7,47	R\$ 224,00
109	ENGATE PVC FLEX 60CM	UND	30	R\$ 8,15	R\$ 244,40
110	ENXADA 2,5LB GOIVADA C/CB	UND	30	R\$ 84,54	R\$ 2.536,10
111	ESCADA ALUMINIO 13X1 ARTICULADA 4X4	UND	4	R\$ 844,28	R\$ 3.377,11
112	ESM SINT BRIL SEC RAPIDA 0,9L	UND	20	R\$ 35,84	R\$ 716,73
113	ESMALTE SINT LT DIALINE SEC RAP BCO	UND	30	R\$ 150,14	R\$ 4.504,20
114	ESMERILHADEIR 4 1/2 SKIL 9002.220V	UND	5	R\$ 387,99	R\$ 1.939,93
115	ESPATULA ACO 10CM 77396/105	UND	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
116	ESTABILIZADOR PH + 2KG GENCO 11772	UND	20	R\$ 46,69	R\$ 933,73
117	ESTICADOR CORDOALHA 1/2X45CM	UND	20	R\$ 25,26	R\$ 505,13
118	EXTENSAO 7M PP 2P+T 3 SAIDAS	UND	20	R\$ 35,16	R\$ 703,20
119	FACAO MATO CB PLAST. 14	UND	20	R\$ 44,24	R\$ 884,87
120	FECH. 803/33 - ESP. INOX (G)	UND	50	R\$ 62,83	R\$ 3.141,67
121	FECHADURA EXT BRONZE ALAV 121211	UND	50	R\$ 52,60	R\$ 2.629,83



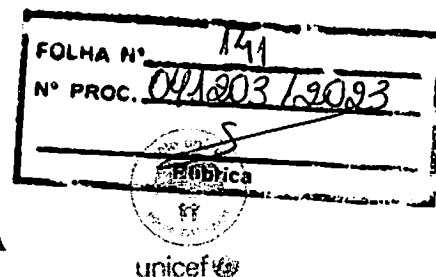
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



122	FECHADURA EXTERNA F-2400	UND	50	R\$ 62,51	R\$ 3.125,50
123	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	20	R\$ 104,64	R\$ 2.092,73
124	FECHADURA PERFIL ESTREITO F1400	UND	20	R\$ 59,75	R\$ 1.195,07
125	FECHADURA QUADRATA PREMIUM 2600/81	UND	20	R\$ 64,26	R\$ 1.285,13
126	FILTRO LINHA 6 TOM.BIV.BC	UND	20	R\$ 68,80	R\$ 1.375,93
127	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	20	R\$ 7,87	R\$ 157,33
128	FIXADOR DE CABO Nº10 BR C/10	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,53
129	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	R\$ 17,54	R\$ 350,73
130	FORRO N.FORMA 200X8X6M	M²	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
131	FORRO N.FORMA 200X8X7M	M²	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
132	FORRO N.FORMA 200X8X8M	M²	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
133	GANCHO C/ BUCHA PLAST S-8	UND	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
134	GARFO ACO 23CM ROLO	UND	20	R\$ 23,09	R\$ 461,73
135	GARFO ROLO 23CM	UND	20	R\$ 7,95	R\$ 159,07
136	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL 11108	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 479,97
137	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
138	HASTE ATERRAMENTO 1/2" X1,20M	UND	30	R\$ 19,55	R\$ 586,60
139	HASTE CHUVEIRO ELETRICO 30cm	UND	30	R\$ 10,10	R\$ 303,10
140	IMPERM REVEST 18KG	UND	10	R\$ 78,83	R\$ 788,30
141	IMPERM.FITA 0,10X10M	UND	10	R\$ 28,35	R\$ 283,47
142	IMPERM.FITA 0,45X10M	UND	10	R\$ 115,09	R\$ 1.150,93
143	IMPERM.FITA 0,90X10M	UND	10	R\$ 257,00	R\$ 2.569,97
144	INSETICIDA 395ML	UND	20	R\$ 12,30	R\$ 246,07
145	INTER 1 TECLA + TOM 2P+T BCA	UND	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
146	INTER 1 TECLA + TOM SIMPLES SERIE	UND	50	R\$ 9,25	R\$ 462,33
147	INTER 1 TECLA BCO	UND	50	R\$ 6,66	R\$ 333,17
148	INTER 1 TECLA SIMPLES SERIE	UND	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50
149	INTER 2 TECLA BRANCA	UND	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
150	INTER PERA MEIO CORDAO BRANCO	UND	50	R\$ 5,44	R\$ 272,17
151	INTER PERA SIMPLES 06A CINZA	UND	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
152	ISOLADOR 3 LINHAS C/PREGO	UND	50	R\$ 0,96	R\$ 47,83
153	JOELHO ESG 90G PVC 100MM	UND	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
154	JOELHO ESG PVC 40MM 90G	UND	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50
155	JOELHO ESG PVC 75MM	UND	50	R\$ 4,26	R\$ 213,17
156	JOELHO SOLD 45G PVC 20MM	UND	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
157	JOELHO SOLD PVC 90G 20MM	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 378,33
158	JOELHO SR 90G PVC 20X1/2 1193	UND	50	R\$ 1,11	R\$ 55,67
159	JOELHO SR PVC 20X1/2 90G	UND	50	R\$ 1,08	R\$ 53,83
160	JOELHO SR PVC 25X3/4 90G	UND	50	R\$ 2,66	R\$ 133,17
161	JOELHO SRM 90G PVC 20X1/2 128	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 284,83



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



162	JOELHO SRM PVC 20X1/2 90G LATAO	UND	50	R\$ 5,67	R\$ 283,33
163	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L	UND	20	R\$ 139,55	R\$ 2.790,93
164	LAMPADA LED 12W	UND	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,67
165	LAMPADA LED 15W	UND	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
166	LAMPADA LED 20W 6500K	UND	200	R\$ 16,42	R\$ 3.284,67
167	LAMPADA LED 30W	UND	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,67
168	LAMPADA LED 40W	UND	200	R\$ 32,27	R\$ 6.454,00
169	LAMPADA LED 50W	UND	200	R\$ 44,39	R\$ 8.878,00
170	LAMPADA LED 6W	UND	50	R\$ 5,22	R\$ 260,83
171	LAMPADA LED T8 1,20M18W	UND	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,67
172	LAVAT COL 47,5X37,5CM	UND	10	R\$ 143,53	R\$ 1.435,27
173	LIXA 3M MASSA 100	UND	200	R\$ 0,97	R\$ 194,67
174	LONA D.FACE UV-6 8X1M (80)	MT	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
175	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS BIV	UND	30	R\$ 25,05	R\$ 751,60
176	LUMINARIA TART BC LED 8W BIV.	UND	20	R\$ 17,95	R\$ 359,07
177	LUMINARIA TARTARUGA	UND	20	R\$ 34,09	R\$ 681,87
178	LUVA ESG PVC 50MM	UND	50	R\$ 2,89	R\$ 144,33
179	MADERITE 10MM 1,10X2,20M	UND	30	R\$ 81,35	R\$ 2.440,40
180	MADERITE 15MM 1,10X2,20M	UND	50	R\$ 127,81	R\$ 6.390,33
181	MADERITE 6MM	UND	20	R\$ 56,17	R\$ 1.123,40
182	MANG JARDIM VERDE 1/2 79168/520	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,17
183	MANG PRETA ELETRODUTO 1/2x1,5mm 100	UND	200	R\$ 1,63	R\$ 325,33
184	MANILHA 1MT	UND	10	R\$ 150,12	R\$ 1.501,17
185	MARRETA C/CABO 5KG	UND	5	R\$ 234,41	R\$ 1.172,07
186	MARTELO ACO 18MM 40370/018	UND	20	R\$ 30,82	R\$ 616,33
187	MASSA CORRIDA PVA MASSA 25	UND	30	R\$ 69,79	R\$ 2.093,60
188	MASSA MAD 1,5KG OLEO CORAL 13806	UND	10	R\$ 21,42	R\$ 214,23
189	METALON QUADRADO 15X15 GALV 0,35 -	UND	50	R\$ 13,88	R\$ 693,83
190	NIPEL ROSC PVC 11/2	UND	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
191	NIPEL ROSC PVC 11/4	UND	50	R\$ 9,01	R\$ 450,33
192	OCULOS PROTECAO	UND	50	R\$ 6,77	R\$ 338,33
193	PA ACO BICO Nº03 C/CABO 77459/434 T	UND	30	R\$ 47,05	R\$ 1.411,40
194	PALHA ACO 2 25GR 11114	UND	50	R\$ 2,43	R\$ 121,33
195	PARAF FRANCES C/ PORCA ACO ZINC 3/8	UND	50	R\$ 2,49	R\$ 124,67
196	PARAF MADEIRA 3,5X35MM	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 45,33
197	PARAF PARA VASO BUCHA S-10	UND	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
198	PARAFUS/FURAD BAT 12V PFD012 BIVOLT	UND	4	R\$ 362,97	R\$ 1.451,88
199	PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110M	UND	50	R\$ 15,83	R\$ 791,67
200	PAVERES 10X20X4CM CONCRETO CRU	m <sup>2</sup>	30	R\$ 67,09	R\$ 2.012,80
201	PICARETA ALVIAO 4 C/CABO 90CM	UND	10	R\$ 111,39	R\$ 1.113,93



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 142  
Nº PROC. 016903/2023  
Rubrica



202	PINCEL 1.1/2" 395/	UND	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
203	PINO FEMEA 2P+T 20A PT/BC	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
204	PINO MACHO 2P+T 20A BCO	UND	50	R\$ 8,26	R\$ 412,83
205	PINO MACHO/FEMEA 2P 10A PT/BC	UND	50	R\$ 6,30	R\$ 314,83
206	PINO T 3SAIDAS 10A 2P+T BC	UND	50	R\$ 8,74	R\$ 436,83
207	PISO CERAMICO 54X54MM BRANCO	M²	50	R\$ 35,85	R\$ 1.792,50
208	PLAFON ECONOMIC E-27 PORCEL	UND	50	R\$ 5,88	R\$ 293,83
209	PLAFON PP BOCAL PORCELANA	UND	50	R\$ 6,34	R\$ 317,17
210	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,67
211	PLUG MACHO 10A 2P COLOR	UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,67
212	PLUG MACHO 20A 2P+T BCO 57412/912	UND	50	R\$ 7,41	R\$ 370,33
213	PLUG MC 3P BR 10A 12612	UND	50	R\$ 5,18	R\$ 259,17
214	PLUG ROSC PVC 1/2 13238	UND	50	R\$ 0,99	R\$ 49,33
215	PLUG ROSC PVC 3/4 13414	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 71,83
216	PNEU PARA CARRINHO MAO 3,25X8"	UND	20	R\$ 39,31	R\$ 786,27
217	PONTEIRO ARTESANAL FINO	UND	20	R\$ 38,20	R\$ 764,07
218	PONTEIRO ARTESANAL	UND	20	R\$ 17,68	R\$ 353,60
219	PORCA SEXT POLIDA UNC 5/16	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 148,33
220	PORTA DE COMPENSADO 80X210	UND	10	R\$ 156,12	R\$ 1.561,23
221	PORTA FERRO P4 80 X 207 - REQ.12 -	UND	5	R\$ 490,04	R\$ 2.450,22
222	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	R\$ 256,26	R\$ 1.537,58
223	PORTA RIBEIRO FRIZ 2,10X0,70 MOD-3	UND	6	R\$ 256,26	R\$ 1.537,58
224	PREGO ARCELORMITAL 2X12=16X21 1KG	KG	6	R\$ 22,85	R\$ 137,12
225	PREGO 12X12 = 1X15	KG	50	R\$ 28,77	R\$ 1.438,67
226	PREGO 3.1/4X9 =19X36 1KG	KG	50	R\$ 19,83	R\$ 991,33
227	PREGO TELHEIRO RET 18X30	UND	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
228	PRIMER ASFAL BASE AGUA 3,6LT	UND	20	R\$ 86,50	R\$ 1.729,93
229	PRIMER ASFAL BASE AGUA 900ML	UND	10	R\$ 23,42	R\$ 234,20
230	PRIMER ASFALTO FRIO 1LT	UND	10	R\$ 15,28	R\$ 152,80
231	PROTETOR CONTRA RAO DPS275	UND	10	R\$ 46,97	R\$ 469,73
232	QUADRO DIST PVC 3N/4D	UND	10	R\$ 33,82	R\$ 338,23
233	QUADRO DIST. P/ 3-4 DISJ S/BARR	UND	10	R\$ 32,12	R\$ 321,23
234	RALO SIF.RED.DN100 N37	UND	30	R\$ 11,46	R\$ 343,70
235	REBITE ALUM 4,0X10MM AA410	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,67
236	REFLETOR LED 100W PT 6500	UND	20	R\$ 51,75	R\$ 1.034,93
237	REFLETOR LED 300W PT 6500 LEDT.	UND	5	R\$ 245,32	R\$ 1.226,58
238	REFLETOR LED 50W PT 6500	UND	10	R\$ 44,54	R\$ 445,40
239	REGISTRO ESF PVC 20MM	UND	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
240	REGISTRO ESF PVC 25MM	UND	50	R\$ 7,94	R\$ 396,83
241	REGISTRO ESF PVC 32MM	UND	10	R\$ 19,97	R\$ 199,73



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 143  
Nº PROC. 011803/2003



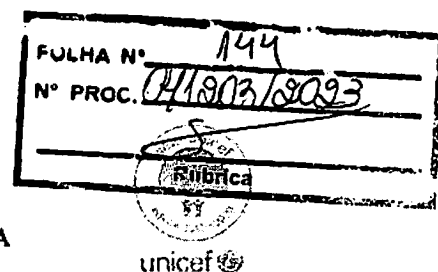
unicef

242	REGISTRO ESF PVC 40MM	UND	10	R\$ 29,22	R\$ 292,17
243	REGISTRO ESF PVC 50MM	UND	20	R\$ 17,80	R\$ 356,07
244	REGISTRO ESF PVC 60MM	UND	20	R\$ 40,39	R\$ 807,73
245	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50mm	UND	50	R\$ 17,72	R\$ 886,00
246	REGISTRO GAVETA TURIM 6509 1/2 C40T	UND	20	R\$ 78,11	R\$ 1.562,20
247	REGISTRO PRESSAO 1/2 DN151416 CS33	UND	20	R\$ 82,61	R\$ 1.652,27
248	REGISTRO PRESSAO SOLD MARROM	UND	50	R\$ 8,43	R\$ 421,33
249	REGISTRO PVC 20 S/CANOP	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,17
250	REGUA ALUMINIO 6063-T5 R08 2x1x2,00	UND	20	R\$ 41,53	R\$ 830,67
251	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	KG	50	R\$ 12,36	R\$ 618,17
252	SELADOR ACRILICO BD PLAST 18	UND	50	R\$ 165,51	R\$ 8.275,33
253	SERRA 12X24 ACO CARBONO	UND	20	R\$ 11,55	R\$ 231,07
254	SERROTE MANUAL 20 48/6	UND	10	R\$ 46,87	R\$ 468,70
255	SIFAO AJUSTAVEL	UND	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
256	SIFAO SANF MULTISIFAO DUPLO	UND	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
257	SOLDA FIO TUBETE C/4M	UND	20	R\$ 12,58	R\$ 251,67
258	SOLVENTE USO GERAL 5L	UND	10	R\$ 96,13	R\$ 961,30
259	SOQUETE C/RAB	UND	50	R\$ 3,09	R\$ 154,33
260	SOQUETE C/RABICHO	UND	50	R\$ 3,09	R\$ 154,33
261	SOQUETE NYLON C/RAB.PT POP.	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
262	SOQUETE NYLON S/RABICHO	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,67
263	SOQUETE S/RAB BAQ E27.	UND	20	R\$ 5,73	R\$ 114,53
264	SUPERCAL 5KG	UND	300	R\$ 13,42	R\$ 4.027,00
265	TE ESG PVC 100MM	UND	50	R\$ 11,96	R\$ 598,00
266	TE SOLD PVC 20MM	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
267	TE SR PVC 20X1/2	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 159,83
268	TE SRM PVC 20X1/2 LATAO	UND	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
269	TELHA CANAL	UND	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.266,67
270	TIJOLO DE FURO UND	UND	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.133,33
271	TINTA ACR 3,6LT P/ PISO	UND	50	R\$ 94,66	R\$ 4.733,00
272	TINTACIMENTADOS E PISOS PREMIUM CINZA	UND	50	R\$ 334,20	R\$ 16.710,17
273	TOMADA 2P+T 10A BRANCA	UND	50	R\$ 5,72	R\$ 285,83
274	TOMADA BARRA TRIPLA BC 2P+T 10/20A	UND	50	R\$ 18,43	R\$ 921,50
275	TOMADA SOBREPOR 2P+T 9011	UND	50	R\$ 8,13	R\$ 406,67
276	TOMADA TRIPLA 10A BCO LINHA FACIL I	UND	50	R\$ 12,11	R\$ 605,50
277	TOMADA X 2P+T 10A BC. 12460	UND	50	R\$ 8,76	R\$ 437,83
278	TOR LAV ME B.MOV	UND	10	R\$ 22,54	R\$ 225,43
279	TORNEIRA JARDIM PRETA	UND	50	R\$ 3,81	R\$ 190,33
280	TRELICA GROSSA 8LL 080X6,0X3,4X4,2X	UND	150	R\$ 35,51	R\$ 5.326,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



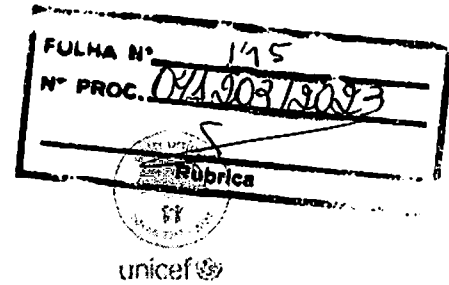
281	TRENA 5MX19MM	UND	20	R\$ 27,25	R\$ 545,07
282	TUBO AGUA PVC 40MM X 6MT	UND	300	R\$ 11,66	R\$ 3.499,00
283	TUBO CX DESCARGA PVC 1,20X40MM	UND	20	R\$ 21,77	R\$ 435,33
284	TUBO EDUTOR 1.1/4 x4M	UND	20	R\$ 65,14	R\$ 1.302,87
285	TUBO ELET 20MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	R\$ 14,57	R\$ 728,33
286	TUBO ELET 25MMX3MT P/ ENERGIA	UND	50	R\$ 12,37	R\$ 618,67
287	TUBO ELET 32MMX3MT SOLD	UND	50	R\$ 19,65	R\$ 982,33
288	TUBO ESGOTO PVC 150MMX6MT	UND	10	R\$ 29,76	R\$ 297,63
289	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6MT	UND	50	R\$ 13,22	R\$ 661,00
290	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6MT	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 308,83
291	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6MT	UND	50	R\$ 9,07	R\$ 453,67
292	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6MT	UND	50	R\$ 11,88	R\$ 593,83
293	UNIAO SOLD PVC 50MM	UND	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
294	VASSOURAO GARI 40CM PLA.C/C R400	UND	50	R\$ 28,95	R\$ 1.447,50
295	VEDA VASO BACIA ( KIT ESPECIAL)	UND	20	R\$ 32,85	R\$ 657,07
296	VEDACIT 3,6LT	UND	20	R\$ 48,46	R\$ 969,13
297	VERGALHAO CA50 10,0MM=3/8 12 MT	UND	50	R\$ 63,26	R\$ 3.162,83
298	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	R\$ 29,41	R\$ 1.470,33
299	VERGALHAO CA50 6.3MM = 1/4 12MT	UND	50	R\$ 29,41	R\$ 1.470,33
300	VERGALHAO CA50 8MM=5/16 12MT	UND	50	R\$ 43,73	R\$ 2.186,33
301	VERGALHAO CA60 5.0MM=3/16 12MT	UND	50	R\$ 19,24	R\$ 962,00
302	VERNIZ ACRILICO 3,6L	UND	10	R\$ 136,03	R\$ 1.360,33
303	ZINCO GH 28 70CM	MT	30	R\$ 43,64	R\$ 1.309,30
VALOR TOTAL					R\$ 483.669,92

São João dos Patos - MA, 13 de dezembro de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos  
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São João dos Patos/MA, 13 de dezembro de 2023.

  
GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA  
Secretária Municipal de Assistência Social